

01-0275/1996

DELIBERAÇÃO

11

LEI 28/5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0275/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0275/1996 DE 20/03/96

PROMOVENTE: VEREADOR HANNA GHARIB

E N T A:

INSTITUI O DIA DO CLUBE REGATAS DO TIETÊ NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei 12.066 de 24/05/1996.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 15:37:29

00000013985-80



ARQUIVADO EM 28/05/96

REGINA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Seção Técnica II



Folha n.º 01 de 01
n.º 275 de 1996

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:

PROJETO DE LEI

01 - FL
01-0275/1996

Institui o "Dia do Clube de Regatas Tietê" no âmbito do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artº 1º - Fica instituído o "Dia do Clube de Regatas Tietê", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 06 de Junho.

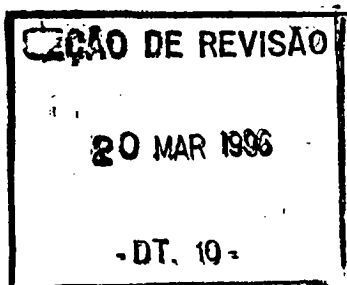
Parágrafo único - A comemoração realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo; em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim.

Artº 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artº 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 20 de março de 1996



HANNA GARIB
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 011.498/96

Exmos. Srs. Vereadores,
 O Sr. Vereador Sr. [nome] apresentou
 o seguinte projeto de lei:

PROPOSTA DE LEI Nº 123/96

Art. 1º - Fica instituído o [nome do cargo] no âmbito da [nome da instituição], com as seguintes atribuições:

Art. 2º - O cargo de [nome do cargo] será exercido pelo Sr. [nome], devidamente qualificado para o exercício da função.

Art. 3º - O cargo de [nome do cargo] terá a seguinte remuneração mensal de R\$ [valor].

Art. 4º - O cargo de [nome do cargo] será exercido pelo Sr. [nome], devidamente qualificado para o exercício da função.

Art. 5º - O cargo de [nome do cargo] será exercido pelo Sr. [nome], devidamente qualificado para o exercício da função.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUINTE, [nome do cargo] desta data, [nome do cargo] rubricado(s) sob n.º **De3** e [nome do cargo] rubricado(s) sob n.º **04** / **27/03/96**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Folha n.º 02 de 01 de 1996
JAS

JUSTIFICATIVA

O Clube de Regatas Tietê está comemorando neste ano, seu 89º aniversário de existência, cuja fundação data de 1907. Naquela época, um grupo de abnegados homens entenderam que a união de seus esforços seriam a marca de uma nova agremiação, mas não imaginavam que esta filosofia se perpetuaria até nossos dias, colocando o Tietê em um lugar de destaque e contribuindo para a divulgação de uma nação.

O CLUBE DE REGATAS TIETÊ, é entidade considerada de Utilidade Pública, plantado na margem esquerda do mais paulistanos dos rios, do qual, herdou orgulhosamente o nome. É uma entidade eminentemente amadorística, voltada para o esporte, para as atividades de recreação, adotando a filosofia "mens sana in corpore sano".

Ao longo de sua história, gravadas estão passagens memoráveis de heróis paulistanos que com seu suor e esforço tornaram-se a princípio, amadoristicamente, campeões regionais, paulistas, brasileiros e já como profissionais campeões mundiais de diversas modalidades esportivas, destacando MARIA ESTHER BUENO (tênis), ABILIO DA COSTA COUTO (travessia do canal da mancha), NELSON GOMES DA SILVA (atletismo), MARIA LENCK (natação).

Nunca é demais dizer, que os Clubes, na atual etapa do desenvolvimento brasileiro, estão presentes no progresso do País e nos resultados desta prosperidade, traduzida em nova necessidade de lazer e de entendimento para qual, o espírito associativo inerente aos clubes representa um dado de colaboração prestimosa. A responsabilidade destes é de grande profundidade no processo de integração social e econômica do País. A sua cooperação com planos e nos projetos governamentais é um denominador comum, ao qual sempre está congregado, particularmente naquelas em que seus investimentos e esforços podem ser úteis à comunidade e aos próprios associados.

Programas prioritários, tais como, Ginástica, Ballet, Natação, Esgrima e outros tantos do desporto em geral, representam uma razão de conagração comunitário, resultando sempre em desenvolvimento da performance dos desportistas nacionais. A juventude foco principal das atenções, desperta com uma participação notáveis nos meios do Clube, entremeados pela força dos atletas em fase exuberante de participação; despontam os da terceira idade, força cansada mercê de toda produção já oferecida à esta cidade e a esta Pátria.

Assim, o CLUBE DE REGATAS TIETÊ, fundado em 06 de junho de 1907, ao longo de sua história foi criando atletas olímpicos nascidos de



Folha n.º 03 de 10.96
275 de 10.96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

dentro de seus departamentos esportivos, tornando-se um verdadeiro celeiro de campeões municipais, estaduais, nacionais e internacionais, conforme já demonstrado.

O Clube de Regatas Tietê atualmente conta com um quadro social efetivo, de aproximadamente 15.600 (quinze mil e seiscentos) sócios, tendo sua área útil dividida em três locais distintos:

Sede Social - localizada na Av. Santos Dumont, 843, conta com aproximadamente 46.000 metros quadrados, tendo nesse local centralizado toda a sua administração e seus departamentos esportivos, além de contar com suas dependências com parque aquático constituído de duas piscinas sendo uma delas com trampolim e ostentando o título de "PRIMEIRA PISCINA OLÍMPICA DA AMÉRICA LATINA", além de outras duas piscinas recreativas e uma piscina olímpica coberta e aquecida. Na sua ocupação física contamos ainda com três ginásios para: Volleyball, Futebol de Salão e Basketball, pista de atletismo completa, campo de futebol, sete quadras de tênis, sendo uma coberta, 05 quadras poliesportiva, prédio com três andares denominado "Palácio dos Esportes", por ter nesta área concentrado a maioria dos nossos departamentos esportivos e recreativos, vestiários, salão social, quiosques, entre outros. Dentro do espaço físico, temos ainda a "ESCOLA TIETÊ ALDO BARONCELLI" que conta atualmente com 700 (setecentos) alunos distribuídos de Pré a 8ª série, nos períodos matutino e vespertino.

Sede Náutica (conhecida como "Triângulo" - localizada na Av. Presidente Castelo Branco, conta com aproximadamente 6000 metros quadrados, tendo em suas dependências dois campos de futebol, estacionamento, churrasqueira, lanchonete e algumas residências para nossos funcionários.

Sede de Campo - localizada na Av. Stephen Benet, às margens da Represa de Guarapiranga, conta com aproximadamente 36 alqueires, tendo em sua área útil piscina, quadra poliesportivas, garagem para barcos, cavalos para montaria, área para churrasqueiras, três nascentes e toda uma estrutura para o entretenimentos dos associados durante o final de semana, além de um contato direto com a natureza já tão difícil em nossa cidade.

O Clube de Regatas Tietê têm assim uma longa história repleta de passagens digna de registros e comemorações.

Com a apresentação do presente Projeto de Lei, reverencio o C.R.Tietê, seus heróis do passado, atletas do presente e é uma declaração de fé no futuro e força da juventude brasileira nas diversas modalidades esportivas.

HANNA GARIB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 275 de 19 96 26 / 03 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 26/03/96.

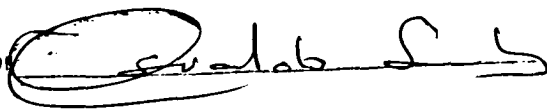
FATIMA A. DE LIMA MOITI
Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

27/03/96

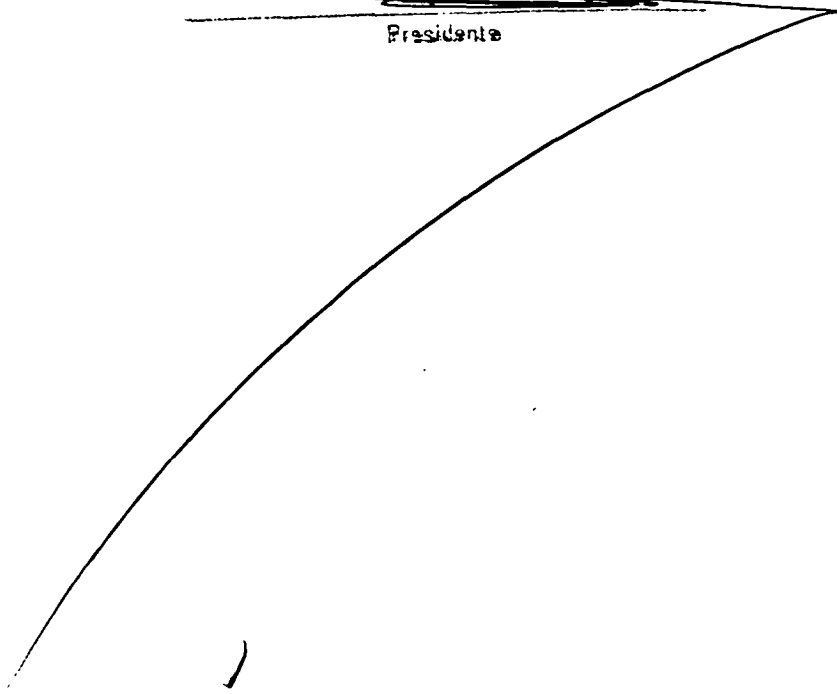
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/03/96 às ____ hs.

Ac. Nobre Vereador 
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 28 de 03 de 1996


Presidente





Folha n.º 05 do 275 de 1996
Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 12/04/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara

16 - PAR
16-0694/1996

06
Folha n.º 05, de 275 do proc.
de 1996
Funcionário

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0275/96.

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Hanna Garib, visa instituir o "Dia do Clube de Regatas Tietê".

A propositura tem fundamento no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município. A Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se PELA LEGALIDADE.

Alerte-se que, tendo em vista o disposto no art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa, a deliberação sobre o presente projeto de lei é de competência das Comissões desta Edilidade.

No mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende que a instituição do "Dia do Clube de Regatas Tietê" tem profundo significado para a comunidade paulistana, pois, essa entidade, fundada há quase nove décadas, contribuiu para o desenvolvimento e o culto ao esporte em nosso meio. Suas instalações, dotadas de equipamentos desportivos de mais alta tecnologia, puderam auxiliar renomados atletas brasileiros na busca da condecoração olímpica.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, no que tange aos aspectos que lhe cabe analisar, posto que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL é o nosso parecer

Sala das Comissões Reunidas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, 16/10/1996

Dárcio
Nonato
Tatto
Mentir

Maurício
Eder
Giannotti
Cosme

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,

17 - RELCOM
17-0598/1996

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,

Alanix
João Indis
Simões
Saulo
Vitorino

Muham
Dalmo
Araniz

Tomaz
Odilon
Zenas

Adilson
Roberto (guerra)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24 / 04 / 1996
pagina 43 coluna 3
conferido: *[assinatura]*

A LEG 3
Em, 24 / 04 / 96

[assinatura]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG 3
24 / 04 / 1996
17:00 *[assinatura]*

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.
07/05/96

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sr^a Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.
07/05/96

[assinatura]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEQUE *[assinatura]*, juntado *[assinatura]*, nesta data
documento *[assinatura]* e papel de informação
rubricado *[assinatura]* sob folha *[assinatura]* nº 07 a 11
Em 24 / 05 / 96.

[assinatura]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 08 de maio de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0460/1996

Folha n°.	07	do proc.
n°.	275	de 19 96
<i>xl</i>		

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de maio do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 275/96 de autoria do Vereador Hanna Gharib - instituindo o Dia do Clube de Regatas Tietê, no âmbito do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0460/1996

São Paulo

Folha nº.	07	do proc.
nº.	275	de 19 96

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01027596. (PROJETO DE LEI Nº 275/96). Institui o Dia do Clube de Regatas Tietê, no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o Dia do Clube de Regatas Tietê, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 06 de junho. Parágrafo único - A comemoração realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo, em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, José Cristiano Souza Santos Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 07 de maio de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDRÉONY Visto, Luiza Takahashi Akamine Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -
DT. 3

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Dalmo Pessoa; Zenas Pires e Cosme Lopes

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	09	do proc.
nº.	215	de 19 96
		8

LEI Nº

DE

DE

DE 19 .

Institui o Dia do Clube de Regatas Tietê, no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Clube de Regatas Tietê, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 06 de junho.

Parágrafo único - A comemoração realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo, em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de maio de 1996.

O Presidente

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 08 de maio de 19 96.

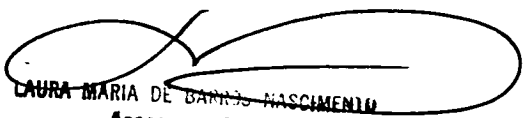
Folha nº.	<u>10</u>	do proc.
nº.	<u>215</u>	de 19 <u>96</u>
<u>re</u>		

Recebi ofício Leg.3 nº **460** , de **08/05/96** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **275/96** , de autoria **do Vereador Hanna Gharib**

Anexo:

RECEBI EM:

10 15 196


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ZATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 275 de 1996 27. 05. 96 (a)

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

LEI Nº 12.066, DE 24 DE MAIO DE 1996
(Projeto de Lei nº 275/96, do Vereador Hanna Gharib)

Institui o Dia do Clube de Regatas Tietê,
no âmbito do Município de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Clube de Regatas Tietê, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 6 de junho.

Parágrafo único - A comemoração realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo, em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de maio de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

IVO KESSELRING CAROTINI, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de maio de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25/05/1996

pagina 1ª coluna 3ª

Conferido: Maria Luiza

Ao

DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

28/5/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	11 fls.
Arquivo em	28/05/1996
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PO	
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)